UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
MESTRADO E DOUTORADO
1º SEMESTRE DE 2027

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Doutorado e Mestrado e para Estágio pós-doutoral do Programa de Pós-graduação em Medicina Biofotônica, com início no 1º semestre de 2027. Este edital servirá de instrumento para o processo seletivo do programa de pós-graduação Stricto Sensu para o mestrado acadêmico, doutorado direto, doutorado acadêmico após o mestrado e pós-doutorado.

1. Do Processo de Seleção:

1.1. Somente serão habilitados os candidatos portadores de diploma obtido em curso de bacharelado, licenciatura ou tecnologia devidamente reconhecido pelo MEC, nas áreas de Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Engenharia Biomédica, Educação Física, Engenharia Elétrica, Farmácia/Bioquímica, Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Tecnologia em Estética e Cosmética.

1.2. Somente serão habilitados aos cursos de Doutorado candidatos portadores de diploma obtido em curso de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC ou certificado de Residência Médica ou em Cirurgia Bucomaxilofacial.

2. Das Inscrições:

2.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 26/10/2026 a 15/01/2027, exclusivamente por meio do preenchimento *online* da ficha de inscrição, no portal da UNINOVE: https://www.uninove.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/ppgbiofotonica.

2.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I) Link para acesso ao seu Currículo Lattes, que deverá estar atualizado **no mês da respectiva inscrição**;

II) Projeto de Pesquisa, no formato *doc* ou *pdf*, com no máximo 20 (vinte) páginas, contendo, além de página de rosto com o nome do candidato e o título do pré-projeto, os seguintes itens, que deverão figurar em tópicos destacados:

a) resumo com, no máximo, 1.500 (mil e quinhentos) caracteres com espaços;
b) introdução;
c) objetivo de pesquisa, focando, dentro do tema, o que se pretende investigar especificamente;
d) justificativa que demonstre a importância da pesquisa que se pretende fazer;
e) referencial teórico que identifique os fundamentos, as metodologias e os procedimentos com que se pretende levantar, identificar, recortar e analisar o objeto de pesquisa;
f) referências bibliográficas.

O projeto de pesquisa submetido no ato da inscrição terá caráter exclusivamente avaliativo e será utilizado como instrumento para aferição da capacidade de escrita, argumentação e elaboração de texto científico por parte do(a) candidato(a). Ressalta-se que o referido projeto não será necessariamente desenvolvido no âmbito do programa de pós-graduação. A avaliação do projeto considerará aspectos formais e estruturais, tais como: clareza na definição do problema, coerência metodológica, relevância do tema, organização do texto e domínio da linguagem acadêmica.

2.1.2. O(a) candidato(a) poderá, caso deseje, elaborar o projeto de pesquisa em consonância com as áreas de concentração, linhas de pesquisa e temas desenvolvidos no âmbito do Programa, bem como adequá-lo à atuação acadêmica de um(a) dos(as) docentes habilitados(as) à orientação. Contudo, a submissão de projeto compatível com a linha de pesquisa de determinado(a) docente não implica,

em hipótese alguma, a designação automática deste(a) como orientador(a), em caso de aprovação no processo seletivo.
Para identificação da área de concentração, da linha de pesquisa, dos projetos e dos temas de pesquisa desenvolvidos pelos docentes, o candidato deverá consultar as informações na página https://www.uninove.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/ppgbiofotonica.

2.1.3. A atribuição de orientador(a) será definida posteriormente, conforme critérios internos do Programa, disponibilidade docente e adequação entre o projeto efetivamente desenvolvido e o plano de orientação.

2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. Das Fases do Processo Seletivo:

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a seguir descritas:

- **1ª Fase - Avaliação do Projeto de Pesquisa:** O projeto de pesquisa será analisado pelos seguintes critérios: Atendimento aos elementos formais previstos no presente edital; Aderência à linha de pesquisa escolhida; Consistência acadêmica, Pertinência com os propósitos científicos do programa e seu Corpo Docente e a relevância do Projeto de Pesquisa;
 – Avaliação de currículo pessoal disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

- **2ª Fase - Arguição Oral:** Os candidatos serão convocados para arguição oral sobre o seu Projeto de Pesquisa, momento em que também será verificado, dentre outros, a relevância social do Projeto de Pesquisa e a disponibilidade para dedicação às atividades do Programa e as informações do currículo Lattes. Cada Programa divulgará o horário agendado para a banca de arguição de cada candidato.

3.2. Os candidatos deverão apresentar cópia simples, frente e verso, dos seguintes documentos, seguindo orientação da secretaria do Programa Stricto Sensu:

- Diploma de graduação. No caso de documentos obtidos no exterior, o diploma deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com tradução registrada;

- Certificado de Conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu, se houver;

- Diploma de curso(s) de Pós-graduação Stricto Sensu, para os candidatos aos cursos de Doutorado e Estágio pós-doutoral;

- Certificado de Conclusão de residência (somente para médicos ou cirurgiões bucomaxilofaciais) para os candidatos aos cursos de Doutorado;

- Dissertação de Mestrado (para candidatos ao curso de Doutorado);

- Tese de Doutorado (para candidatos ao estágio pós-doutoral);

- Carteira de Identidade atualizada (RNE no caso de estrangeiros);

O candidato é responsável pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações que apresentar. A apresentação de informações ou documentos inidôneos, a par da possível responsabilidade criminal, importará a desclassificação do processo de seleção.

3.2.1. Será exigida apresentação de documento de identificação, com foto, para a realização da arguição oral.

3.2.2. Políticas Afirmativas e Fator Público

As informações referentes às questões étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, nacionalidade, condição social, deficiências ou as questões envolvendo parentalidade, serão autodeclaradas durante o processo de inscrição e ratificadas durante a segunda fase do processo seletivo.

O candidato funcionário público, Municipal, Estadual ou Federal ou de Instituição de Educação Superior (IES), também de rede pública contará com o “fator público”.

Se alguma das condições acima for ratificada, o candidato receberá um bônus de 30 (trinta) pontos para efeito de classificação final.

Os casos discordantes seguirão o item 8.8 deste edital.

3.3. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: prestar informações falsas no formulário de inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição; deixar de apresentar os documentos exigidos pelo presente edital nos prazos indicados; incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

4. Da Publicação dos Resultados:

4.1. O Programa divulgará o resultado do Processo Seletivo, conforme calendário disposto no Item 7 do Presente Edital.

5. Da Mensalidade e do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador:

5.1. A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de Bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio.

5.2. São elegíveis ao Programa de Bolsas:
a) Candidatos sem vínculo trabalhista em instituição de ensino técnico ou superior privada diversa da UNINOVE, ressalvados casos excepcionais, a juízo discricionário da UNINOVE;
b) Candidatos que manifestem compromisso de atuar em pesquisa seguindo a dedicação exigida no Programa de Estudos Acadêmicos (PEA).

5.3. As condições indicadas no item 5.2. serão conferidas semestralmente para que a Bolsa de estudos seja renovada para o semestre subsequente.

5.4. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a Bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do PEA – Programa de Estudos Acadêmicos, o aluno será excluído do

Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.

5.5. Não estão incluídos no benefício da Bolsa para a Formação do Pesquisador:
a) disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem do currículo regular do curso ou que, constando, não sejam ofertados diretamente pela UNINOVE;
b) taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;
c) subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;
d) custos relativos à realização do Módulo Internacional (parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas Stricto Sensu da UNINOVE).

5.6. O descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso ou dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) importará na cessação da bolsa e na exigência do pagamento de taxa de matrícula e de mensalidades, com vencimento no último dia de cada mês, equivalentes, no caso do Mestrado a R$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) e, do Doutorado, de R$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

6. Da Matrícula:

6.1. O candidato aprovado deverá realizar sua matrícula e proceder à assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) em data, horário e local a serem oportunamente indicados por cada Programa Stricto Sensu. Na oportunidade, o candidato aprovado também deverá entregar cópias autenticadas de toda a documentação exigida do item 3.2. do presente Edital.

6.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite estipulada pelo Programa em que vier a ser aprovado, hipótese em que será convocado o candidato que figurar em lista de espera, se o caso.

7. Calendário Geral

Programas de Stricto Sensu – Calendário de Provas, Resultados e Matrículas

7.1. Inscrições: período de 26/10/2026 a 15/01/2027

7.2. Arguição Oral: período de 19/01/2027 a 29/01/2027

7.3. Resultados: a partir de 15/02/2027

7.4. Matrícula: o programa divulgará o período de matrículas, conforme calendário específico, após a publicação dos resultados.

7.5. As datas indicadas podem ser alteradas pela UNINOVE.

8. Disposições Finais

8.1. O candidato aprovado concorda e está ciente de que a dissertação ou a tese produzida ao final do curso deverá ser entregue à Biblioteca da UNINOVE, sob pena de não ser conferido o grau acadêmico.

8.2. O candidato aprovado concorda e está ciente de que deverá entregar à Biblioteca da UNINOVE os materiais bibliográficos e técnicos produzidos ao longo de sua formação de pesquisador por exigência do “PEA”.

8.3. O candidato está ciente de que a participação no presente processo seletivo não cria qualquer expectativa de aprovação, tampouco de oferta do programa de *stricto sensu*.

8.4. As matrículas que se façam por força de liminar judicial ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou julgada improcedente a ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e

pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

8.5. Não haverá revisão do processo de seleção.

8.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

8.8. Ao final de todo este Processo Seletivo, a UNINOVE reserva-se o direito de suspender o oferecimento de curso com número de inscritos considerado insuficiente.

8.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

Universidade Nove de Julho